



## PROVIMENTO N.º 11/2015

Regulamenta a forma e o período em que os oficiais notariais e de registro prestarão informações para a compensação dos atos gratuitos e a complementação da Renda Mínima das Serventias Extrajudiciais deficitárias.

A Corregedora-Geral da Justiça, Desembargadora **Regina Ferrari**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Considerando** que, consoante premissa inserta no artigo 35, § 5º, da Lei Estadual nº. 1.805/2006, compete à Corregedoria-Geral da Justiça regulamentar a forma e o período em que os ofícios notariais e de registro prestarão as informações para fins de ressarcimento dos atos gratuitos, previsto no art. 33, e da complementação da renda mínima, preceituada no art. 34 do mesmo diploma legal;

**Considerando** a necessidade de aperfeiçoar o controle das suplementações concernentes aos atos gratuitos e à renda mínima devida aos ofícios extrajudiciais deficitários, com o escopo de conferir segurança e estabilidade na execução orçamentária e financeira do Fundo Especial de Compensação,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer que as solicitações concernentes ao ressarcimento de atos gratuitos praticados no âmbito dos Serviços Notariais e de Registros deverão ser remetidas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de referência.

**§ 1º** O pedido relativo ao ressarcimento deve ser elaborado por meio do formulário de Solicitação de Pagamento de Atos Gratuitos, aprovado pelo Conselho Gestor do FECOM



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça**

---

(Anexo I), bem ainda instruído com os comprovantes dos atos gratuitos praticados no respectivo período.

**§ 2º** As solicitações de ressarcimentos enviadas fora do prazo assinalado no caput serão apreciadas pelo Comitê Gestor, desde que devidamente justificadas, fundamentadas e remetidas, impreterivelmente, até 30 (trinta) dias, contados da data limite prevista para remessa.

**Art. 2º** A complementação da renda mínima - destinada às Serventias Extrajudiciais deficitárias - deverá ser requerida por meio do formulário de Pedido de Complementação de Renda Mínima (Anexo II), até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de referência.

**Art. 3º** Os valores devidos a título de ressarcimento dos atos gratuitos e destinados à complementação da renda mínima serão repassados ao requerente até o dia 20 do mês do recebimento da solicitação, desde que não existam irregularidades nas informações prestadas pelos delegatários ou prepostos.

**Art. 4º** Os pedidos relativos ao ressarcimento dos atos gratuitos e à Complementação de Renda Mínima, este último instruído com cópia do Livro Caixa, serão remetidos ao Conselho Gestor do FECOM, por meio do e-mail institucional [fecom@tjac.jus.br](mailto:fecom@tjac.jus.br), ou outro meio idôneo de remessa no caso de impossibilidade, com os respectivos anexos assinados pelo titular da serventia extrajudicial ou substituto legal e em formato PDF.

**Art. 5º** Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça**

---

Rio Branco, 31 de março de 2015.

Desembargadora **Regina Ferrari**  
Corregedora-Geral da Justiça

Publicado no DJE nº 5.373, de 06.04.2015, fls. 163-164.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE ATOS GRATUITOS**

Serventia:		
Município:	Comarca:	
Endereço:		
CEP:	Tel.:	Fax:
E-mail	CGC/CNPJ:	
Titular:		

**Pagamento de Atos Gratuitos (Art. 33, da Lei n.º 1.805/2006)**

Tipo de Ato	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
Assento de Nascimento			
Assento de óbito			
Habilitação de casamento			
Registro de conversão de união estável em casamento			
Averbação de separação judicial e divórcio			
Total			

Valor total a ser repassado para Serventia: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Rio Branco-AC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Aprovado, processe-se o pagamento do valor requerido. _____ _____, ____ de _____ de _____
---



**ANEXO II**  
**SOLICITAÇÃO DE COMPENSAÇÃO DE RENDA MÍNIMA**

Serventia: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Comarca: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Titular: \_\_\_\_\_

Mês de Referência	Renda Bruta	Ressarcimento (Art. 33, Lei 1.805/2006)	Complementação devida (Art. 1º, § 21)
<b>TOTAL</b>			

Valor total a ser repassado para a Serventia em complementação da renda mínima:

R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME DO DELEGATÁRIO (A)**